



**Câmara
Municipal**

HASTA PÚBLICA

ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO FESTIVAL DO BACALHAU 2025

PARTE I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

Cláusula 1.^a Hasta Pública

1. O Presente procedimento de hasta pública, por licitação verbal, tem por objeto a atribuição de 8 (oito) espaços destinados à comercialização de produtos alimentares doces e 2 (dois), destinados à comercialização de brinquedos e balões no Jardim Oudinot – Gafanha da Nazaré, no decurso do Festival do Bacalhau 2025.
2. A ocupação dos espaços decorrerá no período de 13 a 17 de agosto de 2025.
3. A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume e publicado nos jornais mais lidos da região, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis.
4. Os interessados poderão consultar a documentação relativa ao procedimento no sítio do Município, em www.cm-ilhavo.pt e no Gabinete de Atendimento Geral, no horário normal de expediente. Podem requerer cópias das peças, ficando a respetiva emissão sujeita ao pagamento dos valores devidos de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.

Cláusula 2.^a Ato de arrematação em hasta pública

1. A hasta pública realizar-se-á no dia 14 de julho de 2025, pelas 10:00, no Salão Nobre da Câmara Municipal, sito no Edifício dos Paços do Município – Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo.
2. A arrematação em hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal, constituída por três elementos, sem prejuízo de, por questões logísticas ou de funcionalidade, poder ser prestado apoio por quaisquer outros funcionários municipais ou de, em caso de falta ou impedimento de qualquer dos membros efetivos, o Presidente da Câmara designar substituto.

Cláusula 3.^o Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da licitação de valor mais elevado.
2. O preço base de licitação dos espaços a arrematar consta do quadro abaixo.
3. Não são admitidas propostas de valor igual ou inferior ao da base de licitação.

Quadro I - Espaços destinados à comercialização de produtos alimentares doces no Festival do Bacalhau

Identificação	Dimensão Aprox.	Área	Preço base de licitação
E1, E2, E3, E4	1,5mx2m	3m ²	200 €
E5, E6	3mx2m	6m ²	400 €
E7, E8	7mx3m	21m ²	600 €
E9, E10	1,5mx2m	3m ²	60 €

Dimensão: largura x profundidade

Cláusula 4ª Propostas

1. As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito opaco e fechado, dirigido ao Presidente da Comissão da Hasta Pública para a atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares doces no Festival do Bacalhau 2025, identificando-se no seu exterior o proponente e os espaços a que respeita. O sobrescrito referido, por sua vez, deve ser encerrado num segundo sobrescrito endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, com a identificação do proponente e endereço e a menção “Proposta para hasta pública de atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos alimentares doces no Festival do Bacalhau 2025” ou, “Proposta para hasta pública de atribuição de espaços destinados à comercialização de brinquedos e balões no Festival do Bacalhau 2025”.
2. As propostas devem ser redigidas de acordo com o anexo I, devem indicar o valor da licitação proposto, o(s) espaço(s) pretendido(s), a identificação dos produtos alimentares ou dos brinquedos a comercializar e do equipamento de apoio à atividade, assim como a listagem dos equipamentos elétricos a usar no decurso do Festival e as respetivas potências. O valor da proposta deve vir acrescido, no mínimo, do valor de um lanço, o qual servirá para início da respetiva licitação.
3. No caso de inexistência de propostas a adjudicação far-se-á sempre a partir do primeiro lanço, inclusive.
4. A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por seu representante, devendo, neste caso, juntar documento que confira a este último poder para o efeito.
5. As propostas podem ser enviadas por correio, sob registo, ou entregues pessoalmente até ao dia útil imediatamente anterior ao do ato público, pelas 15:30. E elaborada uma lista das propostas apresentadas, ordenadas de acordo com a respetiva receção.
6. Se a proposta for enviada por correio, o concorrente deverá tomar as diligências necessárias de modo a que a proposta dê entrada nos Serviços até à data e hora limite indicada no número anterior, sendo o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem.

Cláusula 5.ª Esclarecimentos

1. Os esclarecimentos solicitados serão prestados pela Comissão da hasta pública.
2. No dia da hasta pública serão prestados todos os esclarecimentos sobre o seu objeto e procedimentos até ao início da licitação, após o que não serão prestadas quaisquer explicações.

Cláusula 6.ª Praça e licitação

1. A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública para atribuição dos espaços, os quais serão licitados individualmente.
2. Podem intervir na praça os interessados que apresentem proposta, ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes bastantes para arrematar, bem como eventuais interessados que compareçam.
3. Iniciada a hasta pública proceder-se-á à abertura das propostas recebidas para o primeiro espaço.
4. A licitação iniciar-se-á a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem propostas, a partir do preço base de licitação anunciado acrescido de um lanço.
5. O valor mínimo de cada lanço é de €25,00 (vinte e cinco euros) para os espaços E1, E2, E3 e E4, de €50,00 (cinquenta euros) para os espaços E5 e E6, e de €75,00 (sessenta e cinco euros) para os espaços E7 e E8 e de €10 (dez euros) para os espaços E9 e E10,.
6. A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
7. O procedimento será repetido sucessivamente para cada um dos espaços a arrematar.

Cláusula 7.ª Adjudicação

1. Terminada a licitação, os espaços serão adjudicados pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
2. O adjudicatário provisório deve, de imediato, efetuar o pagamento do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal.
3. Em caso de não cumprimento do disposto no ponto anterior ou de desistência, a Comissão poderá adjudicar provisoriamente o espaço ao lance oferecido de montante imediatamente inferior, e assim sucessivamente até que não restem mais proponentes ou licitantes.
4. Do ato da hasta pública será lavrada ata pela respetiva Comissão.
5. Compete à Câmara Municipal de Ílhavo, sob proposta da Comissão da hasta pública, a adjudicação definitiva dos referidos espaços.
6. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a atribuição do espaço caso entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.
7. No caso de não serem apresentadas propostas ou o adjudicatário desistir do respetivo procedimento, o Município pode considerar todas as propostas apresentadas até à data de realização do evento, com a faculdade de adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas.
8. A adjudicação cinge-se ao período em que decorre o Festival do Bacalhau 2025.
9. A adjudicação torna-se definitiva com o pagamento integral do valor devido pela atribuição do espaço, e com a deliberação do Presidente da Câmara Municipal sob a proposta da Comissão da hasta pública.

Cláusula 8ª Idoneidade

O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de adjudicação provisória.

Clausula 9.ª Disposições finais

Em tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se, com as necessárias adaptações, os seguintes diplomas:

- O Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 36/2013, de 11 de março, e pela Lei n.º 83 -C/2013, de 31 de dezembro, na utilização privativa de bens imóveis do domínio público do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais;
- O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;
- O Código do Procedimento Administrativo;
- Regulamento municipal de venda ambulante e regulamento municipal de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade;
- Demais legislação complementar.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS

Cláusula 10.ª Interdição à venda ambulante

1. No período em que decorre o Festival do Bacalhau 2025, com exceção dos espaços objeto da presente hasta pública, fica interdita a venda ambulante no Jardim Oudinot, no espaço dedicado ao Festival e até 500 metros deste, designadamente na área do Forte da Barra, na Av. José Estevão, bem como nas vias de acesso ao Porto de Pesca Costeira e "Bresfor".

Cláusula 11ª Ocupação e exploração

1. Festival do Bacalhau 2025
 - 1.1. Os espaços a atribuir à venda de produtos alimentares no decurso do Festival do Bacalhau 2025, agendado para o período de 13 a 17 de agosto, terão o seguinte período de funcionamento: início às 10h00 e encerramento às 2h00, com exceção do primeiro dia do evento em que a abertura se iniciará às 14h00.

1.1.1. Os espaços que se destinam à comercialização de produtos alimentares doces, poderão vender, bolacha americana, tripas, farturas e derivados, pipocas, algodão doce, gofres, doces regionais; com exceção dos gelados, sorvetes ou similares.

1.1.2. No que concerne às bebidas comercializadas, estas não podem ser disponibilizadas em garrafa de vidro, nem em copos de plástico de uso único (descartáveis).

1.1.3. Os reabastecimentos deverão ocorrer no horário definido para a restauração.

1.2. Os espaços a atribuir à venda de brinquedos e balões no decurso do Festival do Bacalhau 2025, agendado para o período de 13 a 17 de agosto, terão o seguinte período de funcionamento: início às 20h00 e encerramento às 2h00.

Cláusula 12.ª Condições gerais de exploração

1. São obrigações dos adjudicatários:

- Cumprir os requisitos legais específicos aplicáveis à venda de produtos alimentares;
- Respeitar o regulamento municipal de ocupação do espaço público, mobiliário urbano e publicidade (RMOEP), e demais legislação aplicável;
- Respeitar os períodos de abertura e funcionamento;
- Manter em condições de higiene todos os equipamentos, ficando condicionados às regras de segurança e de higiene estabelecidas pelas normas de inspeção e fiscalização sanitárias;
- Assegurar a manutenção e limpeza da zona que lhes for adjudicada e da zona circulante, não lhe sendo permitido depositar ou manter quaisquer materiais ou objetos no exterior, nomeadamente caixotes, embalagens ou equipamentos de apoio;
- No desenvolvimento da atividade, os adjudicatários não poderão proceder à adulteração da demarcação efetuada;
- É vedado o exercício da atividade fora dos espaços atribuídos.

2. A montagem e desmontagem das instalações e equipamentos de apoio às atividades deverão ser feitas no dia anterior e subsequente às datas do evento, respetivamente. A ocupação do espaço público para além do período estipulado constitui violação do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público (RMOEP), consubstanciando a prática de contraordenação prevista e punida nos artigos 90º e seguintes, podendo ainda o Município executar coercivamente a cessação da ocupação nos termos do citado regulamento.

3. A entidade adjudicante disponibiliza energia elétrica aos espaços E1 ao E8, consoante as necessidades da atividade do adjudicatário, a saber:

- energia elétrica monofásica limitada a 16 Amp: para os espaços designados de E1 a E4;
- energia elétrica monofásica limitada a 16 Amp ou energia elétrica trifásica limitada a 10Amp por fase: para os espaços designados de E5 a E8;

4. A entidade adjudicante disponibiliza um ponto de água no recinto do Festival do Bacalhau para abastecimento pontual.

5. A entidade adjudicante não se responsabiliza, em qualquer circunstância, por danos patrimoniais, roubos ou outros incidentes inerentes à participação no evento.

Cláusula 13ª Transmissão do direito de ocupação e exploração

O direito de ocupação do espaço não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

Cláusula 14.ª Fiscalização

1. O adjudicatário responde perante a Câmara Municipal e demais entidades fiscalizadoras pelo uso do espaço que lhe é atribuído.

2. O cumprimento das cláusulas constantes do presente procedimento, da proposta apresentada e dos Regulamentos Municipais, são objeto de fiscalização dos competentes serviços da Câmara Municipal.

Ílhavo,

O Presidente da Câmara Municipal


JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinatura Digital Certificada

João António Filipe Campolargo

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

ANEXO I – PROPOSTA

1) depois de ter tomado conhecimento do objeto da hasta pública para a atribuição de espaços destinados à comercialização de produtos no Jardim Oudinot – Gafanha da Nazaré, no decurso do Festival do Bacalhau 2025, a que se refere o edital datado de de 2025, vem apresentar proposta paraespaço (s), pelo valor constante do quadro I.

Quadro I

Festival do Bacalhau	E1	1,5mx2m		
	E2	1,5mx2m		
	E3	1,5mx2m		
	E4	1,5mx2m		
	E5	3mx2m		
	E6	3mx2m		
	E7	7mx3m		
	E8	7mx3m		
	E9	1,5mx2m		
	E10	1,5mx2m		

Equipamento de apoio à atividade

Equipamentos elétricos e a potência respetiva

Declara que cumpre o disposto na legislação portuguesa aplicável ao exercício da atividade, e que aceita as cláusulas do procedimento da presente hasta pública.

Mais declara que possui a situação tributária e contributiva regularizada com a administração fiscal e segurança social, comprometendo-se a apresentar documento comprovativo.

(assinatura)

- 1) Identificação do proponente pessoa singular ou coletiva, ou do/s representantes do proponente, com a indicação do nome/denominação social, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão e domicílio/sede.

**Comissão da Hasta Pública para a atribuição de espaços destinados à
comercialização de produtos alimentares doces no Festival do Bacalhau 2025**

Designo que a comissão que há-de dirigir a praça da hasta pública para a atribuição de 8 (oito) espaços destinados à comercialização de produtos alimentares doces no Jardim Oudinot, no decurso do Festival do Bacalhau 2025 (13 a 17 de agosto), seja constituída pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- **Presidente da Comissão:** Dr. Rui Farinha, Chefe da Divisão de Administração Geral
- **Vogal:** Eng.º Pedro Nunes, Chefe da Divisão de Gestão de Equipamentos e Serviços Urbanos
- **Vogal:** Dr. João Madaíl, Chefe de Núcleo dos Eventos Municipais

Suplentes:

- **1.º Suplente:** Dr. Hugo Pequeno, Chefe de Núcleo do 23 Milhas e Produção Artística
- **2.º Suplente:** Dra. Lisete Cipriano, Chefe da Divisão de Cultura

Ílhavo,

O Presidente da Câmara Municipal



JOÃO ANTÓNIO FILIPE CAMPOLARGO, Presidente da Câmara
Assinado digitalmente

João António Filipe Campolargo

